



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS ARAGUATINS
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

EDITAL Nº 8/2018

SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018

EIXO DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARAGUATINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 249/2014/REITORIA/IFTO, de 12 de maio de 2014, publicada no DOU em 13 de maio de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do edital de seleção de candidatos(as) às vagas do Programa de Assistência Estudantil 2018 - Eixo de Assistência e Apoio ao Estudante, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, executado pelo IFTO e realizado pela Gerência de Assistência Estudantil (GAE) do Campus Araguatins. A GAE cabe à responsabilidade de planejar e executar o Processo Seletivo em tela, bem como dar a devida publicidade às fases do mesmo, como: divulgação do edital, dos resultados e quaisquer outras informações pertinentes ao processo.

1.2. A vigência deste Edital será o ano Letivo de 2018, sendo abril de 2018 a fevereiro de 2019.

1.3. Para concorrer as vagas dispostas nesse edital, o candidato deverá estar regularmente matriculado em um curso presencial e frequente às aulas no IFTO – *Campus Araguatins*.

1.4. Os recursos utilizados para custear os auxílios/bolsas estão sujeitos à liberação orçamentária do Programa Nacional de Assistência Estudantil do Governo Federal (PNAES) e só começarão a ser efetuados mediante liberação do orçamento pela União.

1.5. Não haverá pagamento aos estudantes nos períodos de férias e recessos discentes ou em greve, exceto para o auxílio Moradia.

2. DAS DESCRIÇÕES E MODALIDADES DE ASSISTÊNCIA

Nome	Descrição	Nº de vagas	Valor mensal	Valor anual por aluno
Auxílio Transporte Urbano I	Consiste no auxílio para o pagamento de transporte aos alunos residentes na cidade de Araguatins, que não são beneficiados pela alimentação no refeitório do IFTO Araguatins e que necessitam de transporte 04 vezes ao dia	55	Meses de abril/2018 e janeiro/2019: R\$ 168,00. Meses de maio e junho: R\$ 184,00. Mês de julho: R\$ 16,00. Mês de agosto: R\$ 192,00. Mês de setembro: R\$ 120,00. Meses de outubro e novembro: R\$ 176,00.	R\$ 1.600,00

	para se locomoverem entre cidade/IFTO;		NOVEMBRO: R\$ 170,00. Mês de dezembro: R\$ 136,00. Mês de fevereiro/2019: R\$ 80,00.	
Auxílio Transporte urbano II	Consiste no auxílio para o pagamento de transporte aos alunos residentes na cidade de Araguatins, que são beneficiados(as) pela alimentação no refeitório do IFTO Araguatins ou que necessitam de transporte 02 vezes ao dia para se locomoverem entre cidade/IFTO;	80	Meses de abril/2018 e janeiro/2019: R\$ 84,00. Meses de maio e junho: R\$ 92,00. Mês de julho: R\$ 8,00. Mês de agosto: R\$ 96,00. Mês de setembro: R\$ 60,00. Meses de outubro e novembro: R\$ 88,00. Mês de dezembro: R\$ 68,00. Mês de fevereiro/2019: R\$ 40,00.	R\$ 800,00
Auxílio Transporte Intermunicipal I	Consiste no auxílio para o pagamento de transporte aos alunos residentes em municípios distantes até 40 (quarenta) quilômetros do fim da zona urbana de Araguatins, que se deslocam diariamente para estudar no IFTO e que não seja fornecido transporte ou subsídio pelo município de domicílio. Exemplo de município: Augustinópolis.	48	Meses de abril, maio, junho, agosto, outubro, novembro de 2018 e janeiro/2019: R\$ 250,00. Mês de julho: R\$ 26,32. Mês de setembro: R\$ 197,37. Mês de dezembro: R\$ 223,68. Mês de fevereiro/2019: R\$ 131,58.	R\$ 2.328,95
Auxílio Transporte Intermunicipal II	Consiste no auxílio para o pagamento de transporte aos alunos residentes em municípios distantes a partir de 40 (quarenta) quilômetros de Araguatins, que se deslocam diariamente para estudar no IFTO e que não seja fornecido transporte ou subsídio pelo município de domicílio. Exemplo de municípios: Praia Norte, Axixá, Sampaio e São Bento;	10	Meses de abril, maio, junho, agosto, outubro, novembro de 2018 e janeiro/2019: R\$ 300,00. Mês de julho: R\$ 31,58. Mês de setembro: R\$ 236,84. Mês de dezembro: R\$ 268,42. Mês de fevereiro/2019: R\$ 157,89.	R\$ 2.794,73
Auxílio Bolsa Formação Profissional	Consiste na inserção do estudante em atividades de educação nas dependências do IFTO Campus Araguatins, visando à integração social e aperfeiçoamento profissional e cultural, de modo a proporcionar a complementação do processo de ensino aprendido por meio do desenvolvimento de atividades orientadas; A carga horária não poderá ser superior a 4 (quatro) horas diárias, totalizando 12 (doze) horas semanais; É vedado ao bolsista permanecer no local de sua atividade após as 22:00 (vinte	16	Meses de abril, maio, junho, agosto, outubro, novembro de 2018 e janeiro/2019: R\$ 250,00. Mês de julho: R\$ 26,32. Mês de setembro: R\$ 197,37. Mês de dezembro: R\$ 223,68. Mês de fevereiro/2019: R\$ 131,58.	R\$ 2.328,95

	e duas) horas; A distribuição das tarefas será de responsabilidade do coordenador do setor.			
Auxílio Bolsa Formação Profissional Subsequente	Consiste na inserção do estudante em atividades de educação nas dependências do IFTO Campus Araguatins, visando à integração social e aperfeiçoamento profissional e cultural, de modo a proporcionar a complementação do processo de ensino aprendido por meio do desenvolvimento de atividades orientadas; A carga horária não poderá ser superior a 4 (quatro) horas diárias, totalizando 12 (doze) horas semanais; É vedado ao bolsista permanecer no local de sua atividade após as 22:00 (vinte e duas) horas; A distribuição das tarefas será de responsabilidade do coordenador do setor; As vagas são destinadas aos alunos residentes/alojados e matriculados no curso Técnico Subsequente em Agropecuária.	16	Meses de abril, maio, junho, agosto, outubro, novembro de 2018 e janeiro/2019: R\$ 250,00. Mês de julho: R\$ 26,32. Mês de setembro: R\$ 197,37. Mês de dezembro: R\$ 223,68. Mês de fevereiro/2019: R\$ 131,58.	R\$ 2.328,95
Auxílio aos Pais Estudantes	Destinado aos (as) pais (mães) estudantes com crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos incompletos. É necessário comprovar o pagamento de um cuidador para a criança no período letivo em horários de aula.	10	Meses abril de 2018 a fevereiro de 2019: R\$ 250,00.	R\$ 2.750,00
Auxílio Moradia	Consiste no auxílio para pagamento de aluguel aos (as) estudantes que residam em Araguatins, cujos familiares ou responsáveis legais residam em outro município ou na zona rural.	230	Meses abril de 2018 a fevereiro de 2019: R\$ 300,00	R\$ 3.300,00

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Regimento Interno, às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Para realizar a inscrição o (a) candidato (a) deverá preencher a ficha socioeconômica online conforme cronograma e comparecer a entrevista com as assistentes sociais com os documentos exigidos.

3.3. As entrevistas serão realizadas conforme o cronograma de entrevistas, devendo comparecer o (a) aluno (a) ou seu (sua) responsável legal.

3.4. Na entrevista deverão ser entregues os documentos abaixo mencionados dentro de um **envelope**:

3.4.1. Declaração do Anexo I preenchida e assinada.

- 3.4.2. Comprovante de matrícula atualizado.
- 3.4.3. Cédula de Identidade, CPF e Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento do candidato.
- 3.4.4. Documento bancário onde conste nome do candidato, banco, número de conta e agência.
- 3.4.5. Identidade e CPF de cada um dos membros da família. Para os menores de 18 anos será aceito a Certidão de Nascimento.
- 3.4.6. Comprovante de doença crônica na família, caso gere custo mensal. A comprovação pode ser feita através de laudo e receitas médicas (se houver na família).
- 3.4.7. Comprovante de endereço no nome do (a) aluno (a) ou de seus (suas) responsáveis (pode ser a declaração do proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório ou contrato de aluguel com assinatura reconhecida em cartório), caso o candidato não resida com a família deverá trazer das duas residências.
- 3.4.8. Comprovações de renda bruta familiar:
- 3.4.8.1. Para aqueles que possuem o Cadastro Único (CadÚnico) atualizado (válido por um ano): Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico), que pode ser obtido na Secretaria de Assistência Social do município.
- OU
- 3.4.8.2. Comprovações atualizadas de renda bruta de cada um dos membros da família que têm mais de 18 anos de idade, inclusive o aluno solicitante, na situação que se enquadre:
- 3.4.8.3. **Cópia dos contracheques** ou comprovações atualizadas de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
- 3.4.8.4. **Trabalhador (a) com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada sem contracheque:** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
- 3.4.8.5. Para **aposentados e pensionistas** será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício e Declaração de ausência de renda ou comprovante de outra renda, de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
- 3.4.8.6. Para **autônomos e profissionais liberais** que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b”, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural”, conforme formulário do Anexo II, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida. Este documento deve conter assinatura com firma reconhecida em cartório.
- 3.4.8.7. Para **trabalhador que exerce atividade rural** que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b”, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural”, conforme formulário do Anexo II, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor da renda bruta recebida. Este documento deve conter assinatura com firma reconhecida em cartório.
- 3.4.8.8. **Proprietários ou trabalhadores rurais** deverão trazer documentos da terra que contenha a identificação do proprietário (nome, CPF, RG e endereço), identificação da propriedade (área e endereço) e como utiliza a terra (o que produz e qual a renda mensal) (cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação no campus).
- 3.4.8.9. Para famílias que tenham renda bruta por meio de **locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento**, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado. Estes documentos devem conter assinaturas com firma reconhecida em cartório.
- 3.4.8.10. Para **famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento**, será exigida a apresentação de declaração de que não possuem outras fontes de renda e apresentação do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado. Estes documentos devem conter assinatura com firma reconhecida em cartório.

3.4.8.11. Para **famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio do Programa Bolsa Família (PBF)**, será exigida a cópia da Ficha Resumo do Número de Identificação Social e a Declaração de ausência de renda para cada membro da família que se enquadre nessa situação. Este documento deve conter assinatura com firma reconhecida em cartório.

3.4.8.12. **Declaração de ausência de renda** das pessoas desempregadas ou sem renda, quando houver (Anexo III). Este documento deve conter assinatura com firma reconhecida em cartório.

3.4.9. Não haverá devolução de documentos originais.

3.4.10. As informações prestadas no Formulário socioeconômico, bem como as cópias dos documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à GAE o direito de excluir do Processo Seletivo o (a) candidato (a) cujas informações demonstrarem inveracidade.

3.4.11. Os alunos que foram **selecionados pelo Serviço Social (entregaram documentação em 2018) para a Residência Estudantil ou Alimentação no Refeitório no ano de 2018**, não precisarão entregar a documentação, porém, precisarão **preencher a ficha socioeconômica** online e entregar em **envelope os dados bancários durante a entrevista** conforme o cronograma.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A seleção e classificação serão realizadas por meio de análise socioeconômica, observando o critério de menor renda *per capita*, situação de vulnerabilidade econômica e social.

4.2. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos recebidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

4.3. Considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio ou em domicílio diferente, em caso de estudo ou trabalho em outra cidade ou unidade da federação devidamente comprovado.

4.4. Estão excluídos do cálculo da renda *per capita* os valores recebidos através de programas de transferência condicionados a renda.

4.5. A lista com o resultado final desta seleção será composta de alunos selecionados e alunos classificados, que poderão durante a vigência deste Edital substituir o estudante beneficiário que desistir ou for desligado do Programa de Assistência. Ao ser convocado o estudante classificado só fará jus ao benefício a partir do mês subsequente a sua convocatória até o fim da vigência deste edital.

4.6. A GAE poderá solicitar outros documentos em qualquer tempo. O candidato que não apresentar os documentos solicitados na data afixada será eliminado do processo seletivo.

4.7. Os estudantes selecionados terão 10 (dez) dias após a divulgação do resultado final para providenciar a entrega dos dados bancários. Os alunos com idade inferior a 18 anos poderão solicitar no Serviço Social ofício para abertura de conta bancária. Após o prazo o aluno que não entregar os dados bancários será substituído pelo candidato classificado, exceto em casos excepcionais.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

5.1. Será desclassificado deste Processo de Seleção o candidato que:

- a) Não preencher todos os itens da ficha socioeconômica ou deixar de assiná-la;
- b) Não apresentar todos os documentos exigidos;
- c) Não comparecer à entrevista social, caso for convocado.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate far-se-á o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior vulnerabilidade social;

- b) Índice de aproveitamento do curso;
- c) Ter estudado integralmente em escola pública;
- d) Maior idade.

7. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

7.1. Será desligado do Programa de Assistência Estudantil 2017 o estudante que não atingir o mínimo de 85% (oitenta e cinco) de frequência bimestral, salvo em faltas justificadas na forma da legislação vigente (seguirá a Organização Didática Pedagógica do IFTO) em suas atividades acadêmicas, bem como, as notas mínimas necessárias à sua aprovação bimestral ou semestral junto ao IFTO Campus Araguatins, infringir o Regimento interno do IFTO ou o Regulamento da Organização Didático-Pedagógica do IFTO.

7.2. Será desligado o estudante do Auxílio Formação Profissional que tiver 03 (três) faltas consecutivas e 5 (cinco) faltas intercaladas sem as devidas justificativas nas atividades realizadas nas dependências do IFTO *Campus* Araguatins.

7.3. Em caso de rendimento abaixo da média, a manutenção do auxílio será analisada pela Comissão Local de Assistência Estudantil.

7.4. A desistência de qualquer auxílio deverá ser comunicada ao Serviço Social até 05 dias de antecedência à sua saída.

7.5. Comprovada má fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perderá o direito ao recebimento do auxílio e será automaticamente desligado, podendo ter que devolver os valores recebidos indevidamente.

8. ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA

8.1. Será necessário o recadastramento dos auxílios/bolsas no segundo semestre letivo de 2018 para os (as) alunos (as) do ensino superior e dos cursos subsequentes. O (as) aluno (a) que não fizer o recadastramento terá o benefício cancelado. As informações sobre este procedimento serão divulgadas no segundo semestre de 2018.

8.2. Consulta bimestral ao SIGA para verificação de frequências em relação aos cursos técnicos integrados ao ensino médio.

8.3. Consulta semestral ao SIGA para verificação de frequências em relação aos cursos superiores.

8.4. Poderão ocorrer contatos telefônicos, visitas domiciliares, visitas as salas de aula para acompanhamento ao (a) estudante beneficiário (a) visando a sua permanência e êxito escolar.

8.5. Poderão ocorrer reuniões sobre temas diversos sendo obrigatória participação dos (das) alunos (as) beneficiários (as) do programa.

8.6. Reuniões bimestrais com o COLAE para avaliação do Programa.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A divulgação da relação dos alunos selecionados ocorrerá conforme Cronograma do Processo Seleção (item 9) deste edital, pela internet, no endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/araguatins>, no mural do Serviço Social Campus Araguatins, sendo de inteira responsabilidade dos alunos e seus responsáveis a verificação dos mesmos e das demais fases do processo seletivo.

9.2. O não comparecimento no prazo estipulado das etapas deste edital implicará na perda da vaga e substituição pelo candidato classificado.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

10.1. As atividades para o Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil obedecerão às seguintes datas:

Datas	Cronograma de atividades	Local
-------	--------------------------	-------

	Publicação do Edital - Programa de Assistência Estudantil 2018	No site http://portal.ifto.edu.br/araguatins e mural do Serviço Social Campus Araguatins (Bloco Pedagógico, 2º piso).
09/04/2018 a 19/04/2018	Período de inscrições online	AUXÍLIO MORADIA : https://goo.gl/forms/skNQCyJ33kVADBXA3 AUXÍLIO TRANSPORTE URBANO I: https://goo.gl/forms/7S0SFpn8cLB0z7UR2 AUXÍLIO TRANSPORTE URBANO II: https://goo.gl/forms/A5vmHBKXZILd8S9C2 AUXÍLIO FORMAÇÃO PROFISSIONAL SUBSEQUENTE : https://goo.gl/forms/hLYDo4deVvQDMn9V2 AUXÍLIO FORMAÇÃO PROFISSIONAL: https://goo.gl/forms/0TvCSDaW0Mo5HAKv2 AUXÍLIO PAIS ESTUDANTES: https://goo.gl/forms/omVD7pCcAToJJuRw1 AUXÍLIO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL I: https://goo.gl/forms/imkbV0K7SmDhMYAx1 AUXÍLIO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL II: https://goo.gl/forms/04AN8t4EPTtSob633
23/04/2018	Divulgação do cronograma de entrevistas	No site http://portal.ifto.edu.br/araguatins e mural do Serviço Social Campus Araguatins (Bloco Pedagógico, 2º piso).
24/04/2018 a 27/4/2018	Entrevistas e entrega de documentação dos auxílios Formação Profissional Subsequente, Formação Profissional e Pais Estudantes.	Na sala do Serviço Social (Bloco Pedagógico, 2º piso).
02/05/2018 a 04/05/2018	Entrevistas e entrega de documentação dos auxílios Transporte Intermunicipal I e II	Na sala do Serviço Social (Bloco Pedagógico, 2º piso).
07/05/2018 a 11/05/2018	Entrevistas e entrega de documentação do auxílio Moradia	Na sala do Serviço Social (Bloco Pedagógico, 2º piso).
14/05/2018 a 17/05/2018	Entrevistas e entrega de documentação dos auxílios Transporte Urbano I e Transporte Urbano II	Na sala do Serviço Social (Bloco Pedagógico, 2º piso).

24/05/2018	Divulgação do resultado provisório	No site http://portal.ifto.edu.br/araguatins e mural do Serviço Social Campus Araguatins (Bloco Pedagógico, 2º piso).
25/05/2018 a 27/05/2018	Data para recurso contra o resultado provisório	No link https://goo.gl/forms/JMHedsbWTt3vjsQh1 .
30/05/2018	Divulgação do resultado final e do resultado dos recursos	No site http://portal.ifto.edu.br/araguatins e mural do Serviço Social Campus Araguatins (Bloco Pedagógico, 2º piso).

11. RECURSOS

11.1. O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado provisório do processo de seleção conforme a data constante neste Edital, através do link <https://goo.gl/forms/JMHedsbWTt3vjsQh1>.

11.2. Não serão aceitos documentos no período de recurso.

11.3. Os recursos serão analisados pelo GAE que emitirá a decisão terminativa sobre os mesmos, decisão esta que constituir-se-á em única e última instância administrativa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todos os repasses financeiros serão efetuados diretamente aos estudantes em **depósito em conta bancária nominal e em casos excepcionais** por meio de **ordem bancária**.

12.2. A atualização dos dados cadastrais é de responsabilidade dos alunos e de seus responsáveis, bem como a observação dos murais e sites da Instituição.

12.3. Os candidatos terão a garantia do sigilo das informações fornecidas durante o processo seletivo.

12.4. Considerando a demanda e a classificação socioeconômica dos candidatos as vagas disponibilizadas poderão ser remanejadas entre as modalidades de auxílios.

12.5. Caso haja ausência de pagamento de auxílio o aluno terá até o dia 10 (dez) do mês seguinte para informar ao Serviço Social para que este tome as devidas providências. A não requisição até o dia 10 (dez) do mês seguinte gera perda do direito sobre o auxílio pendente.

12.6. Denúncias de fraudes e má fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser averiguados pela GAE a qualquer tempo.

12.7. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas no mural do Serviço Social campus Araguatins e no site <http://portal.ifto.edu.br/araguatins/>.

12.8. Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos pela Comissão Local de Assistência Estudantil.

12.9. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

13. FAZEM PARTE DESTA EDITAL OS ANEXOS I, II, III E IV

13.1. Anexo I - Declaração de Responsabilidade pelo Formulário Socioeconômico;

13.2. Anexo II - Declaração de Ausência de Renda;

- 13.3. Anexo III - Declaração de Moradia em Imóvel Alugado;
13.4. Anexo IV - Declaração de Trabalho Autônomo, Informal ou Atividade Rural;




Documento assinado eletronicamente por **Décio Dias dos Reis, Diretor-geral**, em 03/04/2018, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0319479** e o código CRC **A66A5504**.

Décio Dias dos Reis
Diretor-geral

 Povoado Santa Teresa - KM 05
Zona Rural
CEP 77.950-000 Araguatins - TO
(63) 3474-4800/4835
portal.ifto.edu.br - araguatins@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23233.006510/2018-90

SEI nº 0319479